

CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

VISTORIA — SE É EFICAZ PARA TAL FIM

EMENTA

Simples vistoria não interrompe a prescrição. Referência: - Cód. Civil, artigo 172; - Cod. Proc. Civil, artigos 676, VI, 166, V, e 720. Aprovada em Sessão de 13-12-1963 - pág. 85 EMFOR 193